



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO
EDITAL N. 37/2018



**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2019/1 E 2019/2 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
QUE EXIGEM VERIFICAÇÃO DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (VHCE) -
MÚSICA E MUSICOTERAPIA**

REGIONAL GOIÂNIA

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 9.394/1996 e n. 12.711/2012, esta última alterada pela Lei n. 13.409/2016; nos Decretos 3.298/99 e n. 7.824/2012; nas Portarias Normativas do Ministério da Educação (MEC) n. 40/2007 e n. 18/2012, alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n.1.117/18; e ainda nas Resoluções CEPEC n. 1.278/2014 e n.1301/2014, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias ao Processo Seletivo 2019 para ingresso nos cursos presenciais de graduação da Regional Goiânia que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE), para o 1º semestre de 2019.

1 DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

1.1 O processo seletivo regido por este Edital destina-se ao ingresso nos cursos de graduação da Regional Goiânia que exigem provas de VHCE, sendo eles: Música (bacharelado e licenciatura) e Musicoterapia.

1.2 Integram o presente Edital os seguintes anexos, que estão publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo em <www.cs.ufg.br>:

a) Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo;

b) Anexo II – Programa das provas;

c) Anexo III – Laudo Médico;

d) Anexo IV – Documentação de renda facultativa para desempate na última colocação;

e) Anexo V – Fluxo de remanejamento de candidatos entre as opções de participação/aprovação;

f) Anexo VI – Das Chamadas e da Matrícula Presencial;

g) Anexo VII – Atividades das Comissões de Escolaridade, de Verificação da Condição de Deficiência, Análise da Realidade Socioeconômica e de Heteroidentificação para ingresso nos cursos de graduação da UFG para aprovados pela Lei de Reserva de Vagas.

1.3 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 140 vagas para cursos de graduação da Regional Goiânia que exigem VHCE, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Vagas de cursos que exigem VHCE

Curso	Vagas
Música (bacharelado) – integral	28
Música (licenciatura) – integral	38
Música (licenciatura) – noturno	50
Musicoterapia (bacharelado) – integral	24

1.4 As vagas para cada habilitação/instrumento dos cursos de Música – Bacharelado e Licenciatura são as apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2 – Vagas dos cursos de Música por habilitações e instrumentos

Curso: Música – Bacharelado - Integral	Instrumento	Vagas
Habilitação: Canto	-	2
Habilitação: Composição	-	2
Habilitação: Regência	-	2
Habilitação: Instrumento Musical	Clarineta	1
	Contrabaixo Acústico	2
	Flauta Transversal	2
	Percussão	2
	Piano	2
	Saxofone	1
	Trombone	2
	Trompete	2
	Violão	2
	Violino	1
	Violoncelo	2
	Viola	3
Curso: Música – Licenciatura - Integral	Instrumento	Vagas
Habilitação: Ensino do Canto	-	2
Habilitação: Educação Musical	-	17
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Clarineta	1
	Flauta Transversal	2
	Percussão	2
	Piano	2
	Piano Popular	1
	Saxofone	1
	Trombone	2
	Trompete	2
	Violão	2
	Violino	1
	Violoncelo	2
	Viola	1
Curso: Música – Licenciatura - Noturno	Instrumento	Vagas
Habilitação: Ensino do Canto	-	2
Habilitação: Educação Musical	-	26
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Bateria	2
	Contrabaixo Acústico	2
	Flauta Doce	2
	Guitarra Elétrica	3
	Percussão	2
	Piano Popular	1
	Trompete	2
	Trombone	2
	Viola	2
	Violão	2
	Violão Popular	2

1.5 Caso as vagas das habilitações dos cursos de Música não sejam todas preenchidas, elas poderão ser remanejadas, considerando os limites máximos definidos no Quadro 3. O preenchimento dessas vagas obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos não classificados para os respectivos cursos de Música. Como exemplo, consideremos que uma das vagas para o instrumento Percussão para o curso de Música Licenciatura Integral não tenha sido preenchida por falta de candidatos aprovados. Depois de todos os candidatos a todas as outras habilitações/instrumentos terem sido convocados para suas respectivas vagas, o melhor classificado ainda não convocado poderá ocupar uma vaga de remanejamento, caso haja esse tipo de vaga para sua opção. Assim, por exemplo, caso esse candidato seja optante de Viola, ele ocupará a vaga remanejada, pois esse instrumento tem possibilidade de remanejamento. Se, entretanto, ele for optante por um instrumento que não tenha vagas a serem remanejadas, por exemplo, Saxofone, será convocado o próximo candidato na lista de aprovados, até que se preencham todas as vagas ou que não haja mais candidatos aprovados.

Quadro 3 – Remanejamento de vagas dos cursos de Música

Curso: Música – Bacharelado - Integral	Instrumento	Vagas	Remanejamento
Habilitação: Canto	-	2	-
Habilitação: Composição	-	2	1
Habilitação: Regência	-	2	-
Habilitação: Instrumento Musical	Clarineta	1	-
	Contrabaixo Acústico	2	1
	Flauta Transversal	2	-
	Percussão	2	1
	Piano	2	2
	Saxofone	1	-
	Trombone	2	-
	Trompete	2	-
	Violão	2	3
	Violino	1	-
	Violoncelo	2	-
	Viola	3	1
Curso: Música – Licenciatura - Integral	Instrumento	Vagas	Remanejamento
Habilitação: Ensino do Canto	-	2	1
Habilitação: Educação Musical	-	17	-
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Clarineta	1	-
	Flauta Transversal	2	1
	Percussão	2	1
	Piano	2	2
	Piano Popular	1	-
	Saxofone	1	-
	Trombone	2	-
	Trompete	2	-
	Violão	2	2
	Violino	1	-
	Violoncelo	2	1
	Viola	1	1
Curso: Música – Licenciatura - Noturno	Instrumento	Vagas	Remanejamento
Habilitação: Ensino do Canto	-	2	1
Habilitação: Educação Musical	-	26	-
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Bateria	2	-
	Contrabaixo Acústico	2	1
	Flauta Doce	2	-

Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Guitarra Elétrica	3	2
	Percussão	2	1
	Piano Popular	1	-
	Trompete	2	-
	Trombone	2	-
	Viola	2	1
	Violão	2	-
	Violão Popular	2	1

2 DAS OPÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/APROVAÇÃO

2.1 A política de ações afirmativas da UFG, para fins de ingresso nos cursos de que trata este Edital, restringe-se à Reserva de Vagas regulamentada pela Lei 12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016, pelo Decreto 7.824/2012, pela Portaria Normativa MEC n. 21, de 5 de novembro de 2012, e pela Portaria Normativa MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, estas últimas alteradas pelas Portarias MEC n.9/2017 e n.1.117/18.

2.2 Para concorrer às vagas deste Processo Seletivo, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer:

I – às vagas destinadas à ampla concorrência, ou

II – às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei 12.711/2012 (Lei de Reserva de Vagas), observada regulamentação em vigor.

2.3 As opções de participação/aprovação são as estabelecidas no Quadro 4.

Quadro 4 – Opções de participação/aprovação do candidato

Opções	Descrição
AC	Candidatos que não se enquadram em qualquer critério de reserva de vaga.
RI-PPI-cD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RI-cD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita e que sejam pessoas com deficiência.
RI-PPI	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.
RI	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.
RS-PPI-cD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RS-cD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita e que sejam pessoas com deficiência.
RS-PPI	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.
RS	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; cD: com Deficiência; RS: Renda Superior.

3 DA INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.2 A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato, ou seu representante legal,

não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3 Antes de se inscrever no Processo Seletivo, recomenda-se que o candidato leia todo o edital e seus anexos e certifique-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

3.4 Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas deste Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, sob pena de ser impedido de matricular-se.

3.5 Antes de realizar a inscrição, o candidato deve se cadastrar no endereço eletrônico do Centro de Seleção da UFG, em <www.cs.ufg.br>, preenchendo o “*Cadastro*” de dados pessoais com nome, endereço, telefones de contato, documento de identidade, número do CPF (próprio), e-mail válido para contato, dentre outros dados, e o cadastramento de uma senha de uso pessoal para acesso às páginas reservadas ao Processo Seletivo.

3.5.1 Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha” – ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou ainda pelo e-mail cs@ufg.br.

3.6 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar o link “*Inscrição*” na página do Processo Seletivo VHCE UFG/2019, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura da inscrição, prevista no Cronograma do Processo Seletivo, até as 23h59 do seu último dia;

b) preencher todos os campos solicitados e informar o ano de realização do Enem, que poderá ser 2018, 2017, 2016, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011, 2010 ou 2009, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações. A correta informação do CPF e do ano do Enem é de responsabilidade do candidato. Havendo erro na informação de tais dados, a inscrição poderá não ser homologada.

c) indicar a opção para concorrer às vagas oferecidas (da ampla concorrência ou das vagas reservadas); caso opte pelas vagas reservadas, indicar a opção de participação (ver item 2.3 e o Quadro 4 deste Edital);

d) os candidatos aos cursos de Música e Musicoterapia deverão indicar no ato da inscrição a opção de instrumento musical ou canto, de acordo com a modalidade desejada:

i) Música (bacharelado em Composição): farão a verificação utilizando obrigatoriamente o piano e deverão indicar no ato da inscrição um instrumento musical de livre escolha ou canto;

ii) Música (bacharelado em Instrumento Musical): não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o instrumento indicado no momento da escolha do curso;

iii) Música (bacharelado em Regência): não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o canto e o piano;

iv) Música (bacharelado em Canto) e Música (licenciatura em Ensino do Canto): não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o canto;

v) Música (licenciatura em Educação Musical) e Musicoterapia: indicar, no ato da inscrição, a opção de instrumento musical ou canto. Os candidatos ao curso de Musicoterapia, com opção por instrumento de percussão, deverão, no ato da inscrição, levar apenas instrumentos de altura definida ou instrumento de membrana;

vi) Música (licenciatura em Ensino do Instrumento Musical – integral): não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o instrumento indicado na escolha do curso;

vii) Música (licenciatura em Ensino do Instrumento Musical – noturno): não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o instrumento indicado na escolha do curso.

e) imprimir o formulário de inscrição com seus dados e o curso escolhido. Este formulário é a garantia do candidato de que sua inscrição foi efetivada no sistema do Centro de Seleção.

f) fazer o *upload* (digitalizar e anexar) do formulário de inscrição devidamente assinado, acompanhado de uma fotocópia da carteira de identidade, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), na opção “Acompanhe sua Inscrição”.

3.7 A inscrição somente será homologada mediante a confirmação do envio do formulário de inscrição devidamente assinado, da documentação exigida e obtenção de nota mínima de 0,01 em cada uma das provas do Enem, conforme Quadro 10 do subitem 4.1.

3.8 O candidato que efetuar inscrição em mais de uma habilitação ou instrumento musical será inscrito somente naquele, cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.

3.9 As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis na página da internet do Processo Seletivo no endereço <www.cs.ufg.br>.

3.10 Após o término do período para as inscrições, não será mais possível acessar a página de inscrição do processo seletivo.

3.11 A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, em <www.cs.ufg.br>, contendo o nome, número de inscrição e a modalidade de inscrição de todos os candidatos. É responsabilidade de cada candidato, acompanhar no endereço eletrônico do Processo Seletivo a homologação de sua inscrição.

3.12 O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar das inscrições homologadas nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo.

3.13 A relação final das inscrições homologadas será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, no endereço <www.cs.ufg.br>.

3.14 O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo falha no envio da documentação que impeça a chegada do formulário de inscrição e dos documentos solicitados ao seu destino.

3.15 Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

3.16 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios, por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

3.17 O candidato, ou seu representante legal, será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

3.18 O candidato que NÃO optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, ainda que atenda às exigências para participação, concorrerá, necessariamente, pela Ampla Concorrência.

3.19 Após a finalização da inscrição, a opção de participação NÃO poderá ser modificada, a menos que se faça outra inscrição.

3.20 A distribuição das vagas conforme as opções de participação estabelecidas no item 2.3 é apresentada nos Quadros 5, 6, 7 e 8.

Quadro 5 – Número de vagas reservadas por opções (ver Quadro 4)

Curso: MÚSICA BACHARELADO INTEGRAL	Instrumento	Vagas	Opções								
			RI PPI cD	RI PPI	RI cD	RI	RS PPI cD	RS PPI	RS cD	RS	AC
Habilitação: Canto	-	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Habilitação: Composição	-	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Habilitação: Regência	-	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Habilitação: Instrumento Musical	Clarineta	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
	Contrabaixo Acústico	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Flauta Transversal	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Percussão	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Piano	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Saxofone	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
	Trombone	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Trompete	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Violão	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Violino	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
	Violoncelo	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Viola	3	-	1	-	-	-	1	-	-	1

Quadro 6 – Número de vagas reservadas por opções (ver Quadro 4)

Curso: MÚSICA LICENCIATURA INTEGRAL	Instrumento	Vagas	Opções								
			RI PPI cD	RI PPI	RI cD	RI	RS PPI cD	RS PPI	RS cD	RS	AC
Habilitação: Ensino do Canto	-	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Habilitação: Educação Musical	-	17	1	2	1	1	1	2	-	1	8
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Clarineta	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
	Flauta Transversal	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Percussão	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Piano	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Piano Popular	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
	Saxofone	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
	Trombone	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Trompete	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Violão	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Violino	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
	Violoncelo	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Viola	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-

Quadro 7 – Número de vagas reservadas por opções (ver Quadro 4)

Curso: MÚSICA LICENCIATURA NOTURNO	Instrumento	Vagas	Opções								
			RI PPI cD	RI PPI	RI cD	RI	RS PPI cD	RS PI	RS cD	RS	AC
Habilitação: Ensino do Canto	-	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Habilitação: Educação Musical	-	26	1	3	1	2	1	3	1	2	12
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical	Bateria	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Contrabaixo Acústico	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Flauta Doce	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Guitarra Elétrica	3	-	1	-	-	-	1	-	-	1
	Percussão	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Piano Popular	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-
	Trompete	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Trombone	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Viola	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Violão	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1
	Violão Popular	2	-	1	-	-	-	-	-	-	1

Quadro 8 – Número de vagas reservadas por opções (ver Quadro 4)

Curso	Instrumento	Vagas	Opções								
			RI PPI cD	RI PPI	RI cD	RI	RS PPI cD	RS PPI	RS cD	RS	AC
Musicoterapia	-	24	1	3	1	2	1	2	-	2	12

3.21 Da homologação e alteração dos dados cadastrais

3.21.1 Efetuada a inscrição, o candidato deverá realizar o *upload* (digitalizar e anexar) do formulário de inscrição e cópia da identidade, no período especificado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), para a homologação da inscrição.

3.21.2 Para que a inscrição seja homologada, o candidato deverá ter obtido nota mínima de 0,01 em cada uma das provas do Enem, conforme Quadro 7 do subitem 4.1.

3.21.3 Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos e poderá fazer alterações até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF). Em caso de erro no nome do candidato, entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br para se informar sobre os procedimentos para a correção deste dado.

3.21.4 Para fins de impressão e publicação dos resultados serão considerados os dados pessoais constantes no “Cadastro” informados até a data prevista para realizar as alterações cadastrais.

3.21.5 Após o prazo fixado, poderá haver alterações somente no endereço residencial e telefone, sendo de obrigação do candidato mantê-los atualizados no cadastro realizado.

3.22 Documentação facultativa para desempate da última colocação.

3.22.1 Conforme Art. 44, § 2º, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei n. 13.184, de 2015, no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. Assim, ao final deste Processo Seletivo, **CASO HAJA EMPATE** em número de pontos na última colocação entre os candidatos às vagas da Ampla Concorrência e das opções de Renda Superior (RS), será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses candidatos empatados nesta última colocação. Para tal, o candidato deverá realizar o

upload (digitalizar e anexar), **CASO DESEJE**, da documentação especificada no Anexo IV deste Edital, durante o período especificado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.22.2 Os candidatos que não enviarem essa documentação **NÃO SERÃO ELIMINADOS** do Processo Seletivo, sendo eventualmente adotados como critérios de desempate para a última colocação os previstos no subitem 4.12, alíneas “b”, “c” e “d” deste Edital.

3.22.3 A documentação de renda familiar, de que trata o subitem 3.22.1, deverá ser enviada juntamente com os documentos para a homologação da inscrição, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo. A homologação da inscrição **NÃO DEPENDE DESSA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA**, sendo que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação da última vaga entre os candidatos que entregarem toda a documentação.

3.22.4 A relação dos candidatos que fizeram o *upload* da documentação comprobatória de renda para efeito de desempate na última colocação será publicada juntamente com a divulgação da relação preliminar dos candidatos que apresentaram documentação para homologação das inscrições, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

3.22.5 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do envio da documentação de renda para fins de desempate na última colocação, no endereço <www.cs.ufg.br>, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo.

4 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A seleção dos candidatos para realização da VHCE será realizada com base em seus resultados obtidos no ENEM, conforme ano especificado pelo candidato no ato da inscrição, (2018, 2017 ou 2016 ou 2015 ou 2014 ou 2013 ou 2012 ou 2011 ou 2010 ou 2009), observando-se os pesos das provas e as notas mínimas deste Exame, como apresentado nos Quadros 9 e 10.

Quadro 9 – Pesos das provas do Enem

Grupo	Curso	L	CH	CN	M	R
8	Música e Musicoterapia	3,0	2,5	1,0	1,0	2,5

L – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; CH – Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN – Ciências da Natureza e suas Tecnologias; M – Matemática e suas Tecnologias; R – Redação

Quadro 10 – Provas do Enem e Nota Mínima

PROVAS DO ENEM		Nota Mínima
L	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	0,01
CH	Ciências Humanas e suas Tecnologias	0,01
CN	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0,01
M	Matemática e suas Tecnologias	0,01
R	Redação	0,01

4.1.1 Serão selecionados para a VHCE todos os candidatos com inscrição homologada. A classificação será realizada a partir da média das provas do Enem, considerados os pesos do Quadro 9 e as notas mínimas (Quadro 10).

4.1.2 O Resultado Preliminar da aplicação dos pesos de acordo com o Quadro 9 será publicado na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.1.3 O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar conforme previsão no cronograma.

4.1.4 Caso não haja candidatos inscritos em alguma das opções de participação, serão convocados candidatos da Ampla Concorrência para completar o número total de convocados.

4.2 A prova de VHCE será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) em horários e locais a serem divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme data constante nesse Cronograma. Os objetivos, procedimentos e critérios de avaliação da prova de VHCE constam do Anexo II deste Edital disponível em <www.cs.ufg.br>, na página do Processo Seletivo.

4.3 A pontuação máxima total da VHCE será de **300 (trezentos) pontos**. A nota final do candidato será a soma de sua média das provas do Enem (máximo 1000 pontos), considerados os pesos do Quadro 6, com sua nota na VHCE.

4.4 Serão considerados na classificação os candidatos que comparecerem às atividades indicadas no Anexo II, não zerarem em nenhuma das atividades propostas e obtiverem resultado total da VHCE igual ou superior **100 (cem) pontos**.

4.5 A VHCE será realizada por bancas examinadoras constituídas por professores designados pela Faculdade de Música da UFG, conforme critérios estabelecidos por essas bancas e pelo Centro de Seleção.

4.6 As notas das provas estarão acessíveis via internet, exclusivamente ao candidato, no endereço <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.7 É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas elaboradoras ou examinadoras da VHCE.

4.8 As vagas, de que tratam os Quadros 5, 6, 7 e 8 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada uma das opções de participação.

4.9 O critério das convocações dos candidatos obedecerá ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa MEC n. 21, de 05 de novembro de 2012 (alteradas pelas Portarias MEC n.9/2017 e n.1.117/18, da seguinte forma:

I – primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por candidatos, optante ou não pelas vagas reservadas, conforme a ordem de classificação dos estudantes; e

II – após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas conforme da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

4.10 O preenchimento das vagas remanescentes, resultantes de não haverem candidatos classificados em número suficiente ou que não realizem ou não confirmem ou desistam de sua matrícula, serão ofertadas conforme Art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, com redação alterada pela Portarias Normativas MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria Normativa MEC n.º 1.117, de 01 de novembro de 2018 (Anexo VI).

4.11 Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** menor renda familiar (para os candidatos que entregarem os documentos descritos no subitem 3.22);
- b)** totalização de maior número de pontos na VHCE;
- c)** maior média das notas do Enem, considerando-se os pesos estabelecidos;
- d)** maior idade.

4.12 O resultado preliminar do Processo Seletivo bem como o resultado final serão divulgados nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo.

5 DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme o disposto no Decreto 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações posteriores e os que necessitarem de condições especiais para realizar as provas poderão solicitá-las de acordo com os termos especificados a seguir.

5.2 Aos candidatos com deficiência é assegurado direito a tempo adicional para realização das provas, conforme subitem 5.4 deste Edital,

5.3 Além do tempo adicional, os candidatos que necessitarem de condições especiais para realizar as provas poderão solicitá-las de acordo com os termos especificados no item 5.6 deste Edital.

5.4 Do tempo adicional

5.4.1 Para concorrer como pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nos parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e que deseja concorrer como candidato com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) fazer o *upload* do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 5.5 deste Edital.

5.4.2 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 5.4.1 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo I).

5.4.3 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no Laudo Médico – Anexo III – a justificativa para concessão dessa condição especial.

5.4.3.1 O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar Laudo Médico com indicação de que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

5.4.4 Nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, o Centro de Seleção da UFG divulgará os resultados, preliminar e final, dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitação de tempo adicional.

5.4.5 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de tempo adicional na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

5.4.6 A concessão de tempo adicional será dada somente nos casos de provas individuais.

5.4.7 O tempo adicional para a realização das provas, com duração menor que uma hora, será de até 25% do tempo destinado aos candidatos que não possuem deficiência.

5.4.8 Considerando que a apuração e comprovação da deficiência será realizada após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, no caso de o candidato aprovado ter usufruído do tempo adicional e não se enquadrar no disposto nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações ou não comparecer nos dias e horário determinados para a matrícula, perderá o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.4.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional, mesmo que o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

5.5 O Laudo Médico

5.5.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

b) no caso de pessoa com deficiência auditiva deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

c) no caso de pessoa com deficiência visual deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

d) no caso de pessoa com deficiência intelectual do deficiente intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo

psicológico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.5.2 O Laudo Médico e os exames serão analisados pela Comissão de Acessibilidade (Anexos VI e VII), que irá avaliar, numa entrevista com o candidato, durante o período da Matrícula presencial, se os documentos são coerentes com as características de pessoa com deficiência, atendendo ao Decreto n. 3.298/99 e com a Lei n. 13.146/15.

5.5.3 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio, Anexo III, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional.

5.5.4 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, mas não entregar o Laudo Médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

5.5.5 O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Laudo Médico, dos exames, dos requerimentos e de outros documentos ao seu destino.

5.6 Dos candidatos que necessitarem de condições especiais para fazer as provas

5.6.1 O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, excluindo-se atendimento domiciliar, deverá:

- a) informar que deseja condições especiais para fazer as provas;
- b) preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;
- c) fazer o *upload* do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

5.6.2 O Laudo Médico (Anexo III) a que se refere a alínea “c” deverá ter sido emitido até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições.

5.6.3 O Atestado Médico a que se refere a alínea “c” deverá ter sido emitido até, no máximo, três meses antes do último dia das inscrições.

5.6.4 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção cs@ufg.br.

5.6.5 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6.6 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o Laudo Médico ou Atestado Médico original ou o Relatório Médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

5.6.7 O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – Atestado Médico, Relatório Médico, Requerimento de Condições Especiais etc. – que impeça a chegada a seu destino.

5.6.8 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

5.6.9 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção – cs@ufg.br.

5.6.10 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.6.11 O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante

apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao requerimento.

5.6.12 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

5.6.13 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo cancelados automaticamente os anteriores.

5.6.14 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço <www.cs.ufg.br>, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo. Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

5.6.15 O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo.

5.6.16 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5.6.17 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso, de candidatos com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à resposta das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5.6.18 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

5.6.19 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional feitos via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição.

6 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS DIAS DAS PROVAS

6.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

6.2 Não serão aceitos, como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

6.3 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.4 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.5 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.6 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no sítio <www.policiacivil.go.gov.br>, no link, “Delegacia Virtual”.

6.7 Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

6.8 Poderá ser colhida, durante a realização das provas, a impressão dos candidatos como forma de identificação.

7 DOS LOCAIS E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas serão realizadas, exclusivamente, em Goiânia, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

7.2 Os candidatos deverão imprimir o comunicado individual que informa o local de prova bem como o tempo de sua duração, disponível em <www.cs.ufg.br>, a partir da data constante no Cronograma do Processo Seletivo.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento de identificação, conforme subitem 6.1 do presente Edital.

7.4 O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

7.5 Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção da UFG.

7.6 Por motivos de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos no dia de realização da prova:

a) não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos ligados após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem.

c) será entregue ao candidato, ao entrar na sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término das provas. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado deste concurso. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

d) não será permitida a entrada de bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais, etc. Os alimentos poderão estar acondicionados em sacos plásticos totalmente transparentes;

e) iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização antes da liberação autorizada pelo Supervisor local. As condições de horários de saída dos locais de provas serão divulgadas no comunicado de local de prova;

f) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, à banca/aplicador de prova, o material relativo à sua prova, se houver.

7.7 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.8 O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos não levem os objetos não permitidos, citados anteriormente, no dia de realização da prova.

7.9 Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 7.6, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o Aplicador de Prova e o Supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e do Supervisor. O Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 10.9 deste Edital. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 7.6, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato, no local de prova, da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

7.10 Em caso de violação das normas descritas nas alíneas “d” e “e” do subitem 7.6, o Aplicador de Prova e o Supervisor farão o registro do(s) fato(s) nos respectivos relatórios o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 10.9 deste Edital.

7.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.12 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8 DOS RECURSOS

8.1 Aos candidatos caberá recurso quanto:

- a) à publicação do Edital e seus Anexos;
- b) ao resultado da homologação das inscrições;
- c) à entrega da documentação de renda como critério para desempate;
- d) ao resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas;
- e) ao resultado preliminar do Processo Seletivo;

8.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via online, no endereço <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página.

8.3 O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da zero hora do primeiro dia posterior à data de publicação dos resultados previstos neste Edital.

8.4 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) protocolar o recurso, exclusivamente via online, no endereço <www.cs.ufg.br>, digitando o recurso em formulário próprio disponível na página;
- b) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

8.5 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

8.6 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.7 A Banca Examinadora será a última instância recursal do Processo Seletivo.

8.8 Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8.9 A decisão dos recursos será disponibilizada, exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o endereço <www.cs.ufg.br> por meio do CPF e da senha fornecidos na inscrição.

9 DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA PRESENCIAL

9.1 Informações sobre as Chamadas, bem como as instruções gerais e a documentação exigida para a

matrícula presencial estão descritas no Anexo VI.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No endereço eletrônico <<https://www.prograd.ufg.br/p/12107-cursos>>, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.

10.2 As informações sobre as bibliotecas da UFG, bem como sobre a qualificação do quadro docente, encontram-se no endereço <www.ufg.br>.

10.3 As aulas nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecidos pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

10.4 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

10.5 O Centro de Seleção da UFG divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, no endereço <www.cs.ufg.br>.

10.6 As disposições e instruções contidas no endereço <www.cs.ufg.br>, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

10.7 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas.

10.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** for ausente às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- e)** sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- f)** estiver portando equipamentos eletrônicos ligados após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;
- g)** estiver portando, após o início das provas, objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” do subitem 7.6;
- h)** for surpreendido, durante a realização das provas, usando lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares;
- i)** recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- j)** for surpreendido com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente;
- k)** exceder o tempo de realização das provas;
- l)** não permitir a coleta da impressão digital, caso ocorra;
- m)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- p)** não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

10.9 A prestação de informação falsa pelo candidato ou qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, mesmo em momento posterior à matrícula, em procedimento que lhe assegure o

contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a anulação de sua matrícula na UFG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.10 Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

10.11 Para efeito de comparação da impressão digital, que poderá ser colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou pela Polícia Civil.

10.12 A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 6 (seis) meses a partir da data de publicação do resultado final.

10.13 O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

10.14 O prazo para interposição de recurso contra indeferimento de matrícula será de 2 dias úteis após o término do período de matrícula de cada Chamada, conforme definido no Cronograma deste processo seletivo (Anexo I), no endereço eletrônico www.cs.ufg.br.

10.15 A publicação das respostas dos recursos interpostos contra indeferimento de matrícula será realizada na data definida no Cronograma deste processo seletivo (Anexo I), no endereço eletrônico www.cs.ufg.br.

10.16 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula presencial.

10.17 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção da UFG ou por instância competente.

Goiânia, 7 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG